

ABCD Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos

CNPJ 00.720.722/0001-10

CF/DF 07.469.073/001-65

CIRCULAR Nº 02/2018 TERMO DE RESPONSABILIDADE - USO DA CREDENCIAL ABCD

Art. 1º - O(a) profissional identificado(a) no formulário de cadastro da ABCD declara que as informações prestadas por ele(a) são verdadeiras e se compromete a usar a credencial nos termos desta circular, bem como se responsabiliza pelo uso da credencial, ciente de que:

São deveres do credenciado nas praças esportivas (estádios, ginásios etc), quando em serviço:

- I portar visivelmente a credencial;
- II trajar-se de forma compatível com o local onde se desenvolvem as atividades;
- III manter atualizados junto à ABCD os seus dados pessoais e profissionais;
- IV agir com urbanidade e disciplina no desempenho de suas atividades de acordo com o Protocolo de Imprensa vigente e o Código de Ética da ABCD e da profissão;
- V cumprir as normas regulamentares da ABCD e/ou das entidades organizadoras das competições esportivas.
- Art. 2º O uso da credencial é pessoal e intransferível, exceto a do tipo "Área Técnica" (exclusiva para Operadores de Áudio, Auxiliares de Cinegrafistas e Técnicos Diversos), sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido.
- Art. 3º A credencial deverá ser devolvida à Secretaria da ABCD nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou revogação do credenciamento.
- Art. 4º A perda, roubo e furto da credencial devem ser comunicados pelo usuário imediatamente após a sua ciência, mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial.
- Art. 5º O envio da solicitação de credenciamento implica manifestação do profissional interessado para credenciar-se junto à ABCD e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas, protocolos e condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade, bem como aos outros atos normativos pertinentes expedidos pela Diretoria Executiva.
- Art. 6º A ABCD reserva-se o direito de consultar pessoas, empresas, escolas, Sindicatos dos Jornalistas e/ou dos Radialistas, Ministério do Trabalho e outros órgãos para comprovar a veracidade dos dados e dos documentos apresentados.
- Art. 7º O envio da documentação e do formulário não garante o credenciamento. Tendo a solicitação aprovada, o interessado receberá o boleto bancário por e-mail para fazer o devido paramento da anuidade correspondente.
- Art. 8º A ABCD fornecerá aos seus associados uma Credencial específica para cada categoria, a qual permitirá ao seu titular livre acesso aos estádios, ginásios e demais dependências de clubes e praças esportivas, nos termos da Lei Federal Lei 9.615/98 - Art. 90-F (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).
- Art. 9º Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2018

Presidente da ABCD